

Processo n.: @REP 21/00147093

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 330/2021 - acerca de suposta irregularidade referente ao Pregão Eletrônico n. 001/2021 - Registro de preços para locação de veículos

Interessadas: Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina e Localiza Rent a Car S/A

Responsáveis: Tiago Maciel Baltt e Fabiane Albina Tomelin Campão

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 156/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a Representação, que versou sobre suposta irregularidade no Edital de Pregão Presencial n. 001/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, tendo como objeto o registro de preços para locação de veículos, para considerar irregular o ato analisado, nos termos dos arts. 36, §2º, "a", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras que, doravante, quando da modificação de editais de licitação que afetem a formulação das propostas, proceda à divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 963/2021** e do **Parecer MPC/DRR n. 2408/2021**, à Localiza Rent a Car S/A, ao Sr. Tiago Maciel Baltt, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, à Sra. Fabiane Albina Tomelin Campão, Pregoeira Oficial do Município, à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno daquele Município e à Ouvidoria deste Tribunal.

Ata n.: 5/2022

Data da Sessão: 23/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC